

1 **ATA 2582ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** Aos nove dias do mês de dezembro do
2 ano de 2015, às nove horas e quarenta minutos, teve início em sua Sede, na Praça da
3 República, nº 53, a segunda milésima quingentésima octogésima segunda Sessão
4 Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Educação, sob a Presidência do
5 Conselheiro Francisco José Carbonari. Compareceram os Conselheiros Ana Amélia
6 Inoue, Bernardete Angelina Gatti, Débora Gonzalez Costa Blanco, Francisco Antonio
7 Poli, Hubert Alquéres, Jacintho Del Vecchio Junior, Jair Ribeiro da Silva Neto, João
8 Cardoso Palma Filho, Laura Laganá, Luís Carlos de Menezes, Márcio Cardim, Maria
9 Cristina Barbosa Storópoli, Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, Maria Helena Guimarães de
10 Castro, Maria Lúcia Franco Montoro Jens, Priscilla Maria Bonini Ribeiro, Rosângela
11 Aparecida Ferini Vargas Chede e Sylvia Figueiredo Gouvêa. **01.** Colocada em
12 discussão, a Ata de nº 2581 de 02/12/2015 foi aprovada por unanimidade. **02.**
13 Justificaram a ausência os Conselheiros Ghisleine Trigo Silveira, Guiomar Namó de
14 Mello, Nilton José Hirota da Silva, Roque Theóphilo Júnior e Rose Neubauer. **03.**
15 **AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** a) convite para a Palestra do Dr
16 Milton Seligman sobre “A Parceria Público-Privada como instrumento de
17 Desenvolvimento”, a ser realizada no dia 10 de dezembro, às 15h, no Auditório Sede
18 da Escola Pública de Transito – DETRAN/BR; b) distribuídos, nas Câmaras,
19 exemplares do livro Estudos em Avaliação Educacional, da Fundação Carlos Chagas.
20 Em seguida, passou a palavra para a Senhora **Cláudia Chiaroni Afuso**, Coordenadora
21 de Orçamentos e Finanças, da Secretaria de Estado da Educação, para fazer uma
22 explanação sobre o Plano de Aplicação de Recursos da Quota Estadual do Salário
23 Educação para 2016. Usando o recurso do *powerpoint*, apresentou gráficos e tabelas e
24 explicou que o salário-educação, instituído em 1964, é uma contribuição social
25 destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para o
26 financiamento da Educação Básica pública e que também pode ser aplicada na
27 educação especial, desde que vinculada à educação básica. Após a apresentação de
28 dados sobre a aplicação dos recursos no período 2013 a 2015, com um breve histórico,
29 evidencia a distribuição da verba nos programas em 2016, detalhando as ações nas
30 quais é legalmente permitida sua aplicação como é o caso da: 1) remuneração e
31 aperfeiçoamento do pessoal docente e dos profissionais da educação; 2) aquisição,
32 manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao
33 ensino; 3) aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e
34 equipamentos necessários ao ensino; 4) levantamentos estatísticos, estudos e
35 pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do
36 ensino; 5) realização de atividades-meio, necessárias ao funcionamento do ensino; 6)
37 aquisição de material didático-escolar e manutenção de transporte escolar; e 7)
38 amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos
39 itens acima citados. Comentou que, no caso de São Paulo, o que torna o QESE
40 importante é a flexibilidade de sua aplicação, já que, em função de seu caráter
41 redistributivista, a verba não representa uma grande parcela da arrecadação estadual.
42 Falou sobre o uso da verba QESE em convênios como: PAC - Programa Ação
43 Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares; Transporte de Alunos;
44 Alimentação e; Projeto Catavento. Para o ano de 2016, a Coordenadoria de Orçamento
45 e Finanças (COFI) programou recursos do QESE levando em consideração a base
46 mensal do ano corrente no mês de junho de 2015. Cabe ressaltar que, em virtude do
47 cenário econômico nacional, a referida Coordenadoria optou por uma provável
48 realização de receita mais conservadora em relação aos anos anteriores, evitando o
49 descompasso entre o orçamento e o caixa efetivo. Durante a explanação
50 manifestaram-se a Presidência e os Conselheiros Laura Laganá, Sylvia Figueiredo
51 Gouvêa, João Cardoso Palma Filho, Ana Amélia Inoue, Jacintho Del Vecchio Júnior,
52 Maria Cristina Storópoli, Débora Gonzalez Costa Blanco, Hubert Alquéres, Luís Carlos

1 de Menezes, para esclarecimento de dúvidas. No final, ficou consensuado que o
2 material exposto seria encaminhado a todos os Conselheiros. A **Presidência**, após
3 agradecer a presença da Senhora Cláudia Chiaroni Afuso, solicitou que ela voltasse,
4 trimestralmente, a este Plenário para que se possa acompanhar o Processo do
5 Orçamento da Educação passo a passo. O Cons. Francisco Antonio Poli cumprimentou
6 a Presidência por essa iniciativa e agradeceu à Senhora Cláudia pelos
7 esclarecimentos. **04) PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** a **Consª Ana**
8 **Amélia Inoue** disse que gostaria de registrar uma fala de respeito ao Secretário
9 Herman, que acaba de deixar a Secretaria de Estado da Educação. A Presidência
10 agradeceu a Consª Ana Amélia Inoue por ter levantado a questão. Houve consenso por
11 parte de todos os conselheiros presentes de se fazer uma homenagem ao Prof.
12 Herman, pela seriedade como conduziu a Educação durante o período em que ocupou
13 o cargo de Secretário. A Consª Debora Gonzalez Costa Blanco comentou que o ex-
14 Secretário esteve na SEE para agradecer e se despedir dos seus colaboradores. Os
15 Conselheiros Luís Carlos de Menezes, Sylvia Figueiredo Gouvêa e Jair Ribeiro da Silva
16 Júnior deram sugestões sobre como essa homenagem poderia ser feita. No final, ficou
17 acordado que a Presidência entraria em contato com o Prof. Herman, sobre a
18 disponibilidade de sua agenda, e em seguida comunicaria aos Senhores Conselheiros
19 sobre o que ficou decidido. **05) MATÉRIA DELEGADA** aprovada em 02/12/2015, nos
20 termos da Deliberação CEE 30/2003. **5.1** Indicação de Especialistas da CES para os
21 Procs. nºs 194/2015; 310/2012; 382/2012; e 789/2009. **5.2) Pareceres aprovados: Proc. CEE**
22 **017/2015** _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Baixada
23 Santista. **Parecer 527/15** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª
24 Maria Cristina Barbosa Storopoli. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na
25 Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso
26 Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, oferecido pela FATEC Baixada
27 Santista, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de
28 três anos. 2.2 A presente Renovação do Reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato
29 próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado
30 da Educação. **Proc. CEE 087/2015** _ USP / Escola de Educação Física e Esporte de
31 Ribeiro Preto. **Parecer 528/15** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons.
32 Hubert Alquéres. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº
33 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Educação Física e
34 Esporte com a ênfase em Educação Física e Saúde e a ênfase em Esporte, oferecido
35 pela Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto, da USP / Universidade
36 de São Paulo, pelo prazo de cinco anos. 2.2 Convalidam-se os atos escolares
37 praticados durante o período em que o Curso permaneceu sem o reconhecimento. 2.3
38 A presente Renovação do Reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste
39 Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
40 **Proc. CEE 118/2015** _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza /
41 FATEC São Paulo. **Parecer 529/15** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo
42 Cons. Márcio Cardim. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação
43 CEE nº 99/2010, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em
44 Eletrônica Industrial, oferecido pela FATEC São Paulo, do Centro Estadual de
45 Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos. 2.2 Recomenda-se à
46 Instituição atenção ao Relatório da Comissão de Especialistas. 2.3 O presente
47 Reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação
48 deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 184/2015** _ Escola
49 de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP.
50 **Parecer 530/15** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Priscilla
51 Maria Bonini Ribeiro. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação
52 CEE nº 108/2011, o Curso de Especialização em Enfermagem em Centro Cirúrgico, da
53 Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina

1 da Universidade de São Paulo, com duas vagas. O Curso iniciar-se-á em março de
2 2016. 2.2 A Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso,
3 mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho. **Proc.**
4 **CEE 201/2010** _ Reautuado em 08/07/15 _ UNESP / Faculdade de Ciências e
5 Tecnologia do *Campus* de Presidente Prudente. **Parecer 531/15** _ da Câmara de
6 Educação Superior, relatado pela Cons^a Maria Helena Guimarães de Castro.
7 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido
8 de Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia Ambiental, oferecido pela
9 Faculdade de Ciências e Tecnologia do *Campus* de Presidente Prudente, da
10 Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, pelo prazo de cinco anos. 2.2
11 A presente Renovação do Reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste
12 Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
13 **Proc. CEE 256/2006** _ Reautuado em 12/05/15 _ Centro Estadual de Educação
14 Tecnológica Paula Souza / FATEC Taquaritinga. **Parecer 532/15** _ da Câmara de
15 Educação Superior, relatado pela Cons. Márcio Cardim. Deliberação: 2.1 Aprova-se,
16 com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de Renovação do
17 Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Produção Industrial, oferecido
18 pela FATEC Taquaritinga, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza,
19 pelo prazo de cinco anos. 2.2 Convalidam-se os atos escolares praticados durante o
20 período em que o Curso permaneceu sem o reconhecimento. 2.3 Recomenda-se à
21 Instituição atenção ao Relatório da Comissão de Especialistas. 2.4 A presente
22 Renovação do Reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho,
23 após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **06) PAUTA:**
24 **Proc. CEE 108/2015** _ Carlos Cavallini. O **Parecer 533/15** _ da Câmara de Educação
25 Superior, relatado pelo Cons. João Cardoso Palma Filho, foi aprovado por
26 unanimidade. Deliberação: **2.1** Responda-se ao Interessado, Sr. Carlos Cavallini, com
27 cópia à Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra, nos termos deste Parecer.
28 **Proc. CEE 435/2001** – Reautuado em 05/11/14 _ UNICAMP / Instituto de Artes. O
29 **Parecer 534/15** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a. Rose
30 Neubauer, foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** Aprova-se a adequação
31 curricular do Curso de Licenciatura em Dança, do Instituto de Artes, da UNICAMP, em
32 vigência a partir do ano letivo de 2015, nos termos da Del. CEE nº 111/2012, alterada
33 pelas Deliberações CEE nºs. 126/2014 e 132/2015. **2.2** Aprova-se, com fundamento na
34 Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de
35 Licenciatura em Dança, oferecido pelo Instituto de Artes, da UNICAMP, até 26/09/2018.
36 **2.3** Nos termos deste Parecer, torna-se sem efeito o item 2.1 da Conclusão do Parecer
37 CEE nº 457/2013, bem como o Art. 1º da Portaria CEE/GP nº 16/2014. **2.4** Convalidam-
38 se os atos escolares praticados no período em que o Curso permaneceu sem
39 Reconhecimento. **2.5** As presentes aprovações tornar-se-ão efetivas por ato próprio
40 deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da
41 Educação. **Proc. CEE 447/2001** – Reautuado em 22-4-2014 _ UNICAMP / Instituto de
42 Filosofia e Ciências Humanas. O **Parecer 535/15** _ da Câmara de Educação Superior,
43 relatado pela Cons^a. Guiomar Namó de Mello, foi aprovado por unanimidade.
44 Deliberação: **2.1** Aprova-se a adequação curricular do Curso de Licenciatura em
45 Filosofia, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da UNICAMP, em vigência a
46 partir do ano letivo de 2015, nos termos da Del. CEE nº 111/2012, alterada pelas
47 Deliberações CEE nºs. 126/2014 e 132/2015. **2.2** Aprova-se, com fundamento na
48 Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de
49 Bacharelado e de Licenciatura em Filosofia, oferecido pelo Instituto de Filosofia e
50 Ciências Humanas, da UNICAMP, pelo prazo de cinco anos. **2.3** Convalidam-se os
51 atos escolares praticados no período em que o Curso permaneceu sem
52 reconhecimento. **2.4** As presentes aprovações tornar-se-ão efetivas por ato próprio
53 deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da

1 Educação. **Proc. CEE 571/2001** - Reautuado em 13/01/2015 _ UNESP / Faculdade de
2 Ciências e Letras do *Campus* de Assis. O **Parecer 536/15** _ da Câmara de Educação
3 Superior, relatado pela Cons^a. Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, foi aprovado por
4 unanimidade. Deliberação: **2.1** Aprova-se a adequação curricular do Curso de Letras –
5 modalidade licenciatura, da Faculdade de Ciências e Letras do *Campus* de Assis, da
6 Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, em vigência a partir
7 do ano letivo de 2015, nos termos da Del. CEE nº 111/2012, alterada pelas
8 Deliberações CEE nºs. 126/2014 e 132/2015. **2.2** Aprova-se, com fundamento na
9 Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de
10 Licenciatura em Letras, oferecido pela Faculdade de Ciências e Letras do *Campus* de
11 Assis, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, pelo
12 prazo de cinco anos. **2.3** As presentes aprovações tornar-se-ão efetivas por ato próprio
13 deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da
14 Educação. **Proc. CEE 561/2001** – Reautuado em 10/02/2015 _ UNESP / Instituto de
15 Geociências e Ciências Exatas do *Campus* de Rio Claro. **Parecer 537/15** _ da Câmara
16 de Educação Superior, relatado pela Cons^a. Rose Neubauer, foi aprovado por
17 unanimidade. Deliberação: **2.1** Aprova-se a adequação curricular do Curso de Física –
18 modalidade Licenciatura, do Instituto de Geociências e Ciências Exatas do *Campus* de
19 Rio Claro, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, em
20 vigência a partir do ano letivo de 2015, nos termos da Del. CEE nº 111/2012, alterada
21 pelas Deliberações CEE nºs. 126/2014 e 132/2015. **2.2** A presente aprovação tornar-
22 se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela
23 Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 462/2008** – Reautuado em 10/02/15 _
24 UNESP / Instituto de Artes do *Campus* de São Paulo. O **Parecer 538/15** _ da Câmara
25 de Educação Superior, relatado pela Cons^a. Rose Neubauer, foi aprovado por
26 unanimidade. Deliberação: **2.1** Aprova-se a adequação curricular do Curso de Arte-
27 Teatro – modalidade Licenciatura, do Instituto de Artes do *Campus* de São Paulo, da
28 Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, em vigência a partir
29 do ano letivo de 2015, nos termos da Del. CEE nº 111/2012, alterada pelas
30 Deliberações CEE nºs. 126/2014 e 132/2015. **2.2** A presente aprovação tornar-se-á
31 efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela
32 Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 137/2012** – Reautuado em 10/02/2015
33 _ UNESP / Instituto de Artes *Campus* de São Paulo. O **Parecer 539/15** _ da Câmara de
34 Educação Superior, relatado pela Cons^a Rose Neubauer, foi aprovado por
35 unanimidade. Deliberação: **2.1** Aprova-se a adequação curricular do Curso de
36 Licenciatura em Música, do Instituto de Artes do *Campus* de São Paulo, da
37 Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, em vigência a partir
38 do ano letivo de 2015, nos termos da Del. CEE nº 111/2012, alterada pelas
39 Deliberações CEE nºs. 126/2014 e 132/2015. **2.2** A presente aprovação tornar-se-á
40 efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela
41 Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 511/2001** – Reautuado em 02/3/2015 _
42 UNESP / Faculdade de Ciências e Letras do *Campus* de Araraquara. O **Parecer**
43 **540/15** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a. Maria Elisa Ehrhardt
44 Carbonari, foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** Aprova-se a adequação
45 curricular do Curso de Letras – Licenciatura, da Faculdade de Ciências e Letras do
46 *Campus* de Araraquara, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” –
47 UNESP, em vigência a partir do ano letivo de 2015, nos termos da Del. CEE nº
48 111/2012, alterada pelas Deliberações CEE nºs. 126/2014 e 132/2015. **2.2** A presente
49 aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste
50 Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 585/2009** – Reautuado em
51 02/10/2015 _ Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro “Victório Cardassi”.
52 O **Parecer 541/15** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Márcio
53 Cardim, foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** Aprova-se a proposta de

1 alteração da estrutura curricular e do regime do Curso de Serviço Social, do Instituto
2 Municipal de Ensino Superior de Bebedouro “Victório Cardassi”, de anual para
3 semestral, para vigorar a partir do ano letivo de 2016. **2.2** A Instituição deverá
4 encaminhar três vias da estrutura curricular, ora aprovada, para a devida rubrica. **2.3** A
5 presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após a
6 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **OBS:** o Senhor
7 Presidente propôs uma inversão na ordem das sessões da próxima semana, ficando as
8 reuniões de Câmaras e Comissões para às 9h30min e a Plenária para às 11horas.
9 Solicitou aos Presidentes de Câmaras e Comissões que tivessem processos que
10 julgassem necessários serem aprovados em regime de urgência e relevância, que
11 agilisassem esse trabalho. A decisão foi aceita por unanimidade. Nada mais havendo a
12 tratar, às onze horas e cinquenta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a
13 Sessão. Eu, Aurea Maia Egea, lavrei, datei e assinei a presente Ata que, após lida e
14 achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 09 de dezembro de
15 2015.....
16 Francisco José Carbonari.....
17 Ana Amélia Inoue.....
18 Bernardete Angelina Gatti.....
19 Debora Gonzalez Costa Blanco.....
20 Francisco Antonio Poli.....
21 Hubert Alquéres.....
22 Jacintho Del Vecchio Junior.....
23 Jair Ribeiro da Silva
24 João Cardoso Palma Filho.....
25 Laura Laganá.....
26 Luís Carlos de Menezes.....
27 Márcio Cardim.....
28 Maria Cristina Barbosa Storópoli.....
29 Maria Elisa Ehrhardt Carbonari.....
30 Maria Helena Guimarães de Castro.....
31 Maria Lúcia Franco Montoro Jens.....
32 Priscilla Maria Bonini Ribeiro.....
33 Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.....
34 Sylvia Figueiredo Gouvêa.....